



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 136, de 26 de outubro de 2015

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES:**

A Constituição Federal e a legislação infraconstitucional facultam que o Poder Público, titular de um serviço público, o preste diretamente ou mediante delegação, sob as formas de concessão ou permissão.

Com a assunção pelo Município de Toledo de algumas competências relacionadas ao trânsito, passou a ser de sua responsabilidade a remoção e depósito de veículos e sucatas de veículos abandonados em vias públicas.

Inicialmente, tais veículos eram removidos para o pátio do Batalhão de Polícia Militar. Ocorre que o pátio daquele órgão não mais comporta o depósito de veículos apreendidos/removidos pela Secretaria de Segurança e Trânsito do Município, o que tem gerado sérios transtornos ao Poder Público municipal, tendo em vista que não se dispõe de um espaço e de infraestrutura adequada para a implantação de tal depósito público.

Em vista disso, decidiu-se pela realização de processo licitatório para a delegação, mediante concessão, do serviço público de remoção, depósito, guarda e liberação de veículos apreendidos pela Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito e de apoio em leilões realizados pelo Município, para a venda de veículos apreendidos, que se encontrem em situação irregular, nos termos das Leis Federais nºs 9.503/1997 e 13.160/2005.

Pretende-se, portanto, delegar aquele serviço a uma empresa, pelo prazo inicial de dez anos, com possibilidade de até duas prorrogações por iguais períodos, mediante deliberação do Conselho Municipal de Trânsito de Toledo.

Há que se destacar que o serviço concedido continuará sendo público, com a supervisão e fiscalização do Poder Público concedente, conforme legislação pertinente.

Com tal objetivo, submetemos à análise desse Legislativo a inclusa proposição que **“autoriza o Município de Toledo a proceder à delegação da concessão de serviço público municipal”**.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Nos termos da proposição anexa, o edital de concorrência, observadas as disposições das Leis Federais nºs 8.666/93 e 8.987/95, conterà exigências relativas:

- à estrutura de veículos para a prestação do serviço e às condições do local para o depósito e guarda dos veículos removidos;
- ao repasse mensal a ser efetuado pela concessionária ao Município;
- às tarifas a serem cobradas pela prestação dos serviços de remoção, depósito, guarda e liberação dos veículos, e às respectivas formas de reajuste;
- ao apoio a ser prestado pela concessionária na realização de leilões de veículos apreendidos pelo Município, que se encontrem em situação irregular;
- à gratuidade de remoção, depósito e guarda de veículos pertencentes ao Município, que, em virtude de acidente ou outro motivo, estejam impedidos de circular;
- à gratuidade de remoção até o órgão competente de veículos apreendidos pelo Município, oriundos de demandas judiciais e/ou administrativas, roubo, furto ou outros delitos não tipificados como infrações de trânsito.

Anexamos cópia do Ofício nº 248/2015, de 21 de setembro de 2015, da Secretaria de Segurança e Trânsito do Município, que contém outras informações e justificativas sobre a viabilidade de promover-se a delegação do serviço público acima referido, colocando-se à disposição dos ilustres Vereadores, desde já, os servidores daquele órgão, para prestarem esclarecimentos adicionais que eventualmente se fizerem necessários sobre a matéria.

Respeitosamente,



LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

Excelentíssimo Senhor
ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Autoriza o Município de Toledo a proceder à delegação da concessão de serviço público municipal.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Município de Toledo a proceder à delegação da concessão de serviço público municipal.

Art. 2º – Fica o Município de Toledo autorizado a efetuar a delegação, mediante concessão, nos termos da Lei Federal nº 8.987/1995 e da Lei Municipal nº 1.623/1991, do serviço público de remoção, depósito, guarda e liberação de veículos apreendidos pela Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito e de apoio em leilões realizados pelo Município, para a venda de veículos apreendidos, que se encontrem em situação irregular, nos termos das Leis Federais nºs 9.503/1997 e 13.160/2005.

Parágrafo único – O serviço público de que trata esta Lei será concedido, mediante licitação, na modalidade de concorrência, a uma empresa, por um período de dez anos, podendo haver até duas prorrogações por iguais períodos, mediante deliberação do Conselho Municipal de Trânsito de Toledo.

Art. 3º – O edital de concorrência, observadas as disposições das Leis Federais nºs 8.666/93 e 8.987/95, conterá exigências relativas:

I – à estrutura de veículos para a prestação do serviço e às condições do local para o depósito e guarda dos veículos removidos;

II – ao repasse mensal a ser efetuado pela concessionária ao Município;

III – às tarifas a serem cobradas pela prestação dos serviços de remoção, depósito, guarda e liberação dos veículos, e às respectivas formas de reajuste;

IV – ao apoio a ser prestado pela concessionária em leilões realizados pelo Município, para a venda de veículos apreendidos, que se encontrem em situação irregular, nos termos das Leis Federais nºs 9.503/1997 e 13.160/2005;

V – à gratuidade de remoção, depósito e guarda de veículos pertencentes ao Município, que, em virtude de acidente ou outro motivo, estejam impedidos de circular;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

VI – à gratuidade de remoção até o órgão competente de veículos apreendidos pelo Município, oriundos de demandas judiciais e/ou administrativas, roubo, furto ou outros delitos não tipificados como infrações de trânsito.

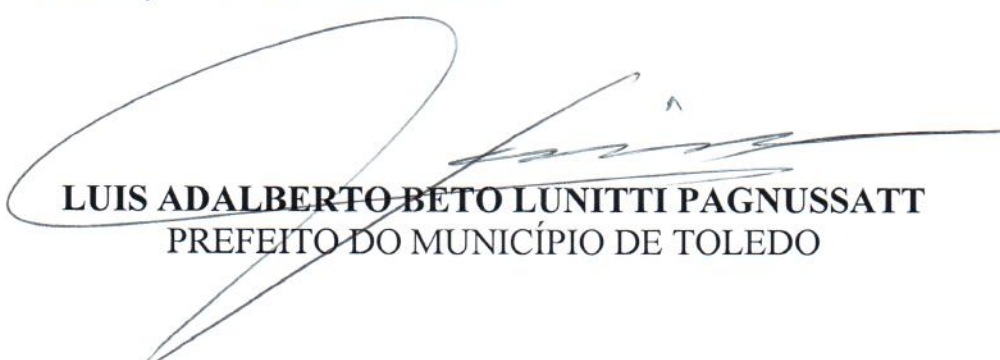
Art. 4º – O contrato de concessão do serviço público de que trata esta Lei conterà, essencialmente:

I – o prazo da concessão;

II – as exigências previstas nos incisos do artigo anterior.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2015.



LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Segurança e Trânsito

Ofício nº 248/2015 - SST

Toledo, PR, 21 de setembro de 2015.

Ilmo. Sr.

Dr. AFONSO SIMCH

Assessoria Jurídica do Município de Toledo

Ilustríssimo Senhor,

Venho através deste, solicitar que seja elaborado projeto de lei conforme prevê a Lei Municipal nº 1.623/91 para outorga de concessão da exploração dos serviços de remoção, guarda, liberação e apoio em leilão dos veículos apreendidos e que se encontrarem em situação irregular, no município de Toledo, em cumprimento a Lei federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), Lei federal nº 13.160/05 (altera o CTB, para dispor sobre retenção, remoção e leilão de veículo) e legislação municipal pertinente ao assunto.

A devida solicitação tem origem à necessidade da instalação de um pátio que garanta o cumprimento das medidas administrativas prevista no CTB, pela autoridade de trânsito municipal que é o Departamento de Trânsito e Rodoviário do Município de Toledo - DEPTRANS, conforme Lei nº 1.897/05. Após a municipalização do trânsito no ano de 2005 o Município de Toledo passou a ser responsável pela engenharia de tráfego, educação de trânsito e fiscalização de trânsito, não sendo mais competência do Estado às devidas atribuições e a instalação de um pátio complementa as fases da fiscalização.

O legislativo de Toledo em ofício nº 309/15-CM/LEG já realiza solicitação ao município e entende a necessidade da implantação dos serviços. O ofício nº 722/14-LEG/CM encaminhado ao Secretário Estadual de Segurança Pública, também solicita a implantação do pátio, como também o ofício nº 721/14-LEG/CM encaminhado ao Governador do Estado do Paraná prevê a mesma solicitação. Sendo que se trata de competência municipal a implantação e reestruturação do pátio, sendo possível após o funcionamento convenio com o governo do Estado e a União para utilização dos serviços. Segue ofícios em anexo.

O município de Toledo enfrenta um serio problema com veículos e sucatas abandonados nas vias públicas, onde em pedido de providencia nº 1467/15 realizando pela ouvidoria do município e encaminhado a Secretaria de Segurança e Trânsito, originou o tramite de parecer do jurídico sobre a aplicação do Código Municipal de Postura nestes casos, com a aplicação do § 3 do artigo 76, onde não se torna possível pela falta do depósito municipal. Segue pedido de providencia em anexo.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO
Rua Eroni Becker, 72 – Jardim Bandeirantes - CEP 85907-460 Toledo – Paraná.
transito@toledo.pr.gov.br 45 3378 8500

TRÂNSITO E SEGURANÇA DISK 153

4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Segurança e Trânsito

O pátio hoje da policia militar não comporta mais veículos apreendido, onde em virtude da situação não esta sendo realizada blitz diariamente por não possuir espaço para guarda dos veículos apreendidos, potencializando o crescimento das irregularidades nas vias do município e aumentando os índices de acidente de trânsito e a insegurança em virtude de veículos ou condutores irregular. A manutenção do pátio da PM necessita de efetivo para realização da segurança dos veículos e trabalhos administrativos com os tramites dos mesmos, sendo que com a implantação do pátio municipal e um convenio com o governo do estado, possibilitara que este efetivo possa somar na segurança pública nas ruas e espaço público do município, combatendo mais diretamente a criminalidade e as irregularidades.

Os agentes de trânsito do DEPTRANS e da Guarda Municipal de Toledo, possui grande potencial de atuação no combate as irregularidades no trânsito municipal e assim garantindo a segurança nas vias públicas e a redução dos índices de acidente de trânsito, porém em virtude da falta do pátio de veículos municipal e da impossibilidade do município manter um pátio, os agentes fica impossibilidade de realizar totalmente suas atribuições. O município não possui condições estruturais e efetivo funcional para manter uma estrutura de guarda e remoção de veículos, sendo necessária realização da concessão e terceirização dos serviços.

Mediante o exposto, solicito que seja elaborado em critério de urgência projeto de lei que deverá prever as seguintes exigências mínimas para abertura do processo licitatório de concessão:

- ❖ Tempo mínimo de 10 (dez) anos, podendo haver até duas prorrogações por igual período mediante deliberação do Conselho Municipal de Trânsito de Toledo;
- ❖ Previsão da possibilidade de convênio com os Governos do Estado e da União;
- ❖ As taxas de diárias e remoção serão os meios de remuneração da empresa, demais taxas e serviços deverão ser autorizados e regulamentado via decreto pelo executivo;
- ❖ As taxas de diárias, remoção ou outras taxas serão definidas e reajustadas pelo executivo e compondo o edital de licitação;
- ❖ A empresa deverá a titulo de outorga de concessão realizando um repasse mensal ao Fundo Municipal de Trânsito, conforme previsto no edital de licitação;
- ❖ A estrutura do pátio e prestação do serviço deverá ser definida no edital de licitação;
- ❖ A empresa deverá realizar apoio ao município para realização do processo de leilão dos veículos apreendidos que conste no pátio conforme legislação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Segurança e Trânsito

- ❖ Os veículos de propriedade do município que em virtude de acidente ou defeito que impossibilite a circulação do mesmo, deverão ser realizados o serviço de remoção quando solicitado, sendo considerado como cortesia, e não sendo passível de remuneração a empresa;
- ❖ Os veículos apreendidos pelo município oriundos de demandas judiciais e/ou administrativas, roubo, furto ou demais delitos não passível de infração de trânsito, deverão ser removidos ao órgão competente pela sua guarda, não sendo passível de renumeração a empresa;

Na oportunidade, reitero protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Fabiano de Paula Leite Faria
Diretor do Depto. de Trânsito e Rodoviário
Esp. Eng. de Trânsito - CAU nº A63475-1

Fabiano de P. L. Faria
Diretor de Trânsito e Rodoviário

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO

Rua Eroni Becker, 72 – Jardim Bandeirantes - CEP 85907-460 Toledo – Paraná.

transito@toledo.pr.gov.br 45 3378 8500

TRÂNSITO E SEGURANÇA DISK 153



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

OUVIDORIA GERAL

Pedido de Providências Nº 1467/2015

Toledo, 27 de maio de 2015

A

Secretaria de Segurança e Trânsito

Venho Através desta, solicitar providências sobre o assunto abaixo discriminado:

Nome: Marcia Nobre
Telefone: 3277-6905
Endereço: Vitorino Sartori Nº561
Bairro: São Francisco
Data: 27/05/2015

Protocolista: Ildo Johann

Assunto: morador informa que carro foi abandonado no endereço citado acima.

Atenciosamente

Antonio Sergio de Freitas
Ouvidor Geral do Município

Assessoria Jurídica,

Solicito parecer sobre o procedimento legal que deverá ser tomado na situação do requerimento, para sanar a irregularidade.

Informo que agentes da guarda municipal estiveram no local verificando a reclamação e constatou a sucata de um carro em via pública estacionado, conforme fotos em anexo do mesmo.

11-06-2015

Fabiano de Paula Leite Faria
Fabiano de Paula Leite Faria
Diretor do Depto de Trânsito e Rodoviário
Esp. Eng. de Trânsito - CAU nº A63475-1

04
mc

A ADVOGADA - CHEFE.

100, 15/06/2015.
Yvone Maria Raban
Yvone Maria Raban
Advogada para Assuntos Jurídicos
OAB/PR 19947

Nos termos do art. 46 da Lei 1.946/2006 (Código Municipal de Posturas), é proibido o depósito de quaisquer materiais nas vias públicas. Outrossim, de acordo com o § 3º do mesmo artigo, o veículo/material deve ser apreendido e recolhido ao depósito do Município (doc. anexo).

É o parecer, salvo melhor juízo.
Ao Diretor do Depto de Trânsito,

para ciência, decisão e providências necessárias.

100, 16/06/15.
Fabiano de Paula Leite Faria
Fabiano de Paula Leite Faria
Advogada Chefe
OAB/PR 33.912

Ao Ouvidor,

Para ciência e possível providências.

Conforme parecer jurídico, existe amparo legal para recolhimento destas sucatas nas vias públicas. Porém informo que a guarda municipal e seus agentes não possui a competência de aplicar o Código de Postura do Município, tendo em vista que o município possui o cargo de fiscal com as devidas atribuições. Reitero também a falta de lugar para recolhimento e segurança das sucatas, sendo que o município não possui um pátio para os devidos fins, impossibilitando o recolhimento e atendimento da solicitação.

17-06-2015

Fabiano de Paula Leite Faria
Fabiano de Paula Leite Faria
Diretor do Depto de Trânsito e Rodoviário
Esp. Eng. de Trânsito - CAU nº A63475-1

DEVOLVO AO SECRETÁRIO
DE SEGURANÇA E
TRÂNSITO, P/ ENCAMINHAMENTO
NO SENTIDO
IMPLANTAR PÁTIO
P/ VEÍCULOS, ATENDENDO
A PROPOSTA AO JURI-

MADE IN
BRAZIL

FIAT

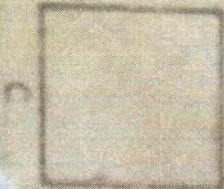
9BD146000 * J3317258

MOTOR ENGINE

VERSÃO VERSION

N. PARTA REPOSICAO N. FOR SPARES

03617936



C

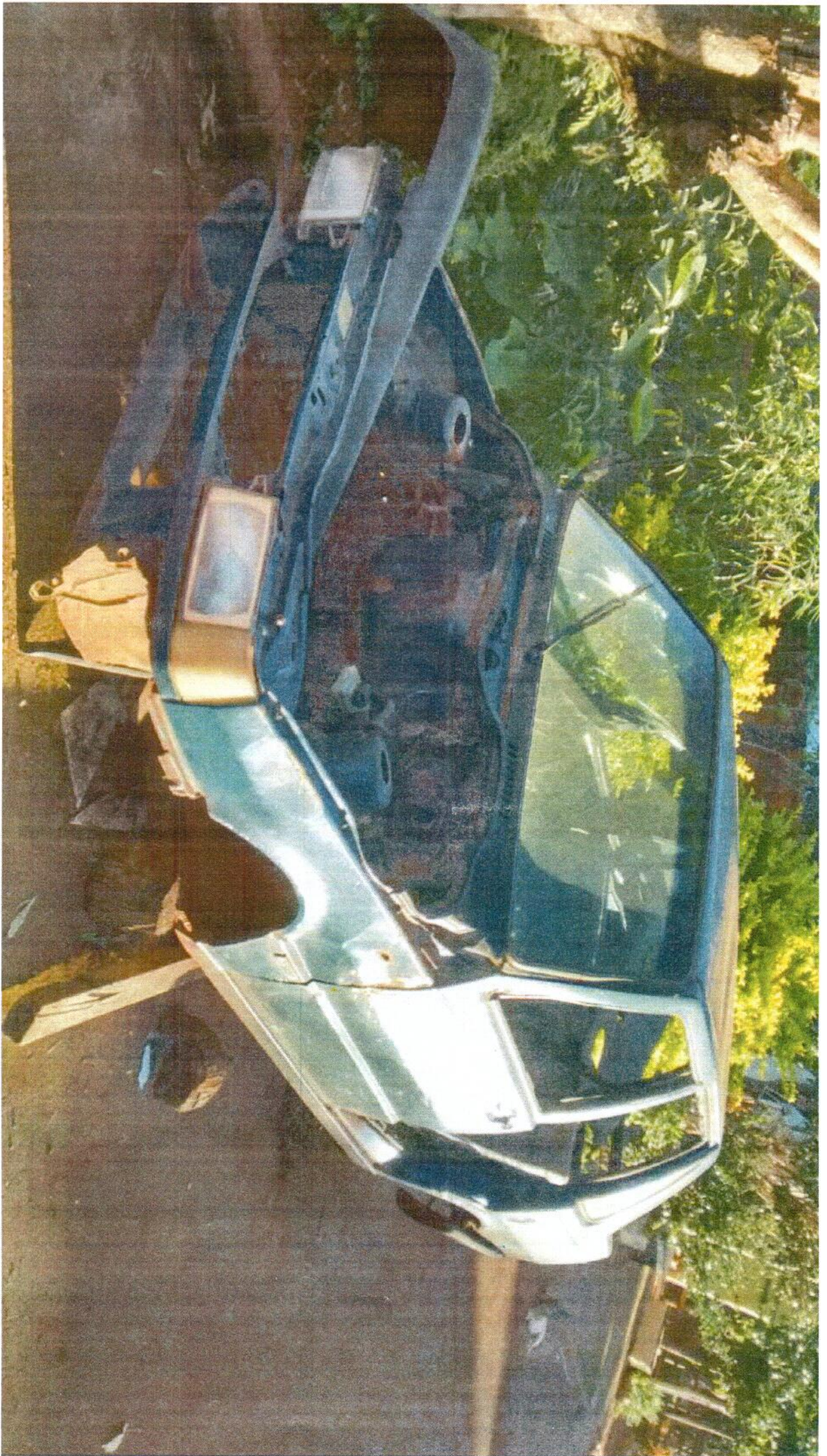
DIÇO P/ ELABORAÇÃO
DE LICITAÇÃO P/
TERCEIRIZAR O SER-
VICO.



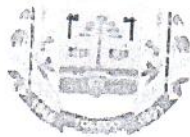
Luis Adalberto Beto Lunetti Pagnussatt
Prefeito do Município de Toledo

22.06.15

18:04H







CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

Ofício nº 309/2015-CM/LEG

Toledo, 17 de junho de 2015.

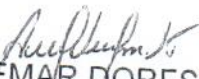
A Sua Excelência o Senhor
LUÍS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo
Toledo - Paraná

Assunto: Ciência sobre requerimento.

Senhor Prefeito,

Em atenção aos termos do Requerimento nº 172, de 2015 (fotocópia anexa), de iniciativa do Vereador Rogério Massing, acolhido pelos membros da Mesa em reunião realizada hoje, esta Câmara Municipal participa a Vossa Excelência a solicitação para realização de parceria do Governo Estadual com a iniciativa privada, a fim de adotar, no Município, um pátio terceirizado para destinação de veículos apreendidos pelos órgãos de segurança pública.

Respeitosamente,


ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

REQUERIMENTO Nº 172/2015

Providências do Governo do Estado visando a implementação de pátios para destinar veículos apreendidos, neste Município.

Senhor Presidente,

O Vereador que este subscreve, nos termos do inciso III do artigo 155 do Regimento Interno,

REQUER

a Vossa Excelência, ouvida a Mesa, seja enviado ofício ao Governador do Estado do Paraná, ao Secretário de Segurança Pública do Paraná (SESP), ao diretor-geral do Detran-Pr, e que seja dado ciência do chefe do Executivo Municipal, solicitando parceria do Governo Estadual com a iniciativa privada, a fim de adotar pátio terceirizado para destinação de veículos apreendidos pelos órgãos de segurança pública.

Toledo se coloca a disposição para auxiliar na viabilização de estacionamentos público/privados, no propósito de implantar no Município espaços adequados visando à destinação de veículos apreendidos tanto pela Polícia Militar como a Polícia Civil. Os números de veículos apreendidos atualmente sinalizam que não é mais possível abrigá-los em seus pátios e que outra solução precisa ser apontada para essa onerosa problemática.

Segundo informações obtidas dos referentes órgãos citados, em novembro de 2014 o pátio da Polícia Militar abrigava 510 veículos (carros, motos, caminhões e bicicletas), e a Polícia Civil cerca de 250.

Alguns municípios paranaenses já adotaram o método de parceria público/privada, que vem trazendo resultados positivos. Diante do apresentado, aguarda-se a tramitação desta proposição legislativa.

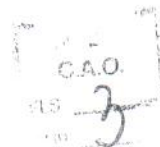
SALA DAS SESSÕES, 27 de maio de 2015.


ROGERIO MASSING



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná



Ofício nº 721/2014-LEG/CM

Toledo, 11 de novembro de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado do Paraná
Curitiba - Paraná

Assunto: Realização de parceria para implementação de pátios de veículos apreendidos.

Senhor Governador,

Em atenção aos termos do Requerimento nº 365/2014 (fotocópia anexa), de iniciativa do Vereador Rogério Massing, acolhido pelos membros da Mesa Executiva em reunião realizada neste dia 11, esta Câmara Municipal solicita as boas determinações de Vossa Excelência para realização de parceria entre o Governo Estadual e a iniciativa privada, a fim de adotar pátio terceirizado para destinação de veículos apreendidos pela Polícia Militar (PM), pela Polícia Civil e a Guarda Municipal (GM) no Município de Toledo.

Respeitosamente,


ADRIANO REMONTI
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

C.A.O.
ALS
110

REQUERIMENTO Nº 365/2014

Realização de parceria entre Governo do Estado e iniciativa privada para implementação de pátios de veículos apreendidos, em Toledo.

Senhor Presidente,

O Vereador que este subscreve, nos termos do inciso III do artigo 155 do Regimento Interno,

REQUER

a Vossa Excelência, ouvida a Mesa, seja enviado ofício ao Governador do Estado do Paraná, senhor Carlos Alberto Richa e ao Secretário Estadual de Segurança Pública, senhor Leon Grupenmacher, solicitando parceria do governo estadual com a iniciativa privada, a fim de adotar pátio terceirizado para destinação de veículos apreendidos pela Polícia Militar (PM), pela Polícia Civil e a Guarda Municipal (GM), no Município de Toledo.

A iniciativa é uma forma de solucionar a situação que compromete o pátio do 19º BPM, pois abriga aproximadamente 510 veículos (carros, motos, bicicletas e caminhões), da mesma forma a Polícia Civil que possui aproximadamente 250 veículos em barracão alugado. A Guarda Municipal por sua vez não possui espaço para isso, mas quando se depara com situações como essa, realiza encaminhamento para a Polícia Militar.

Algumas cidades já adotaram a iniciativa, a qual vem trazendo resultados positivos para diversas áreas. Diante do exposto aguardamos a tramitação da matéria legislativa, certos que obteremos bons resultados sobre a ideia apresentada.

SALA DAS SESSÕES, 5 de novembro de 2014.


ROGÉRIO MASSING

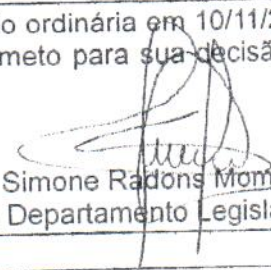


CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

REQUERIMENTO Nº 365/2014

Recebido o presente requerimento, apresentado na 39ª sessão ordinária em 10/11/2014 e, tratando-se de matéria que depende de deliberação da Mesa, remeto para sua decisão na forma do art. 155 do RI.


Simone Radons Mombach
Coordenadora do Departamento Legislativo

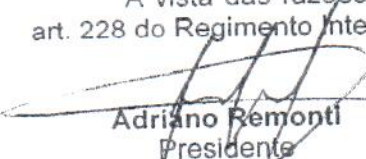
Recebido o requerimento por esta Mesa em: 11/11/14.

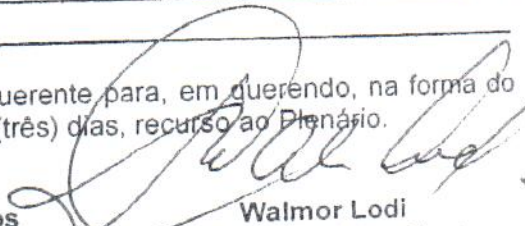
Reunida a Mesa, nesta data de 11/11/14, assim deliberou acerca do requerimento:

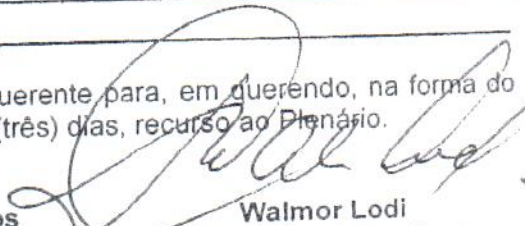
☒ **Aprovado.** Ao Departamento Legislativo para adoção das providências.

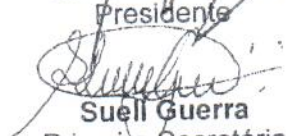
☐ **Rejeitado.** A Mesa, nos termos do art. 155 do Regimento Interno, rejeita o presente requerimento, por entender o que abaixo se expõe:

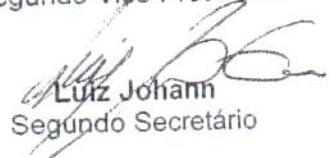
À vista das razões acima, cientifique-se o Requerente para, em querendo, na forma do art. 228 do Regimento Interno, apresente, no prazo 03 (três) dias, recurso ao Plenário.


Adriano Remonti
Presidente

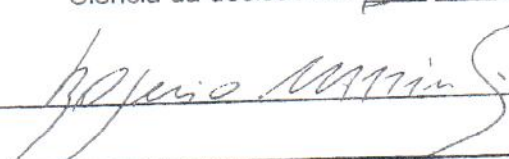

Edinaldo Santos
Primeiro Vice-Presidente

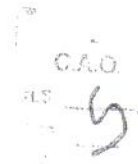

Walmor Lodi
Segundo Vice-Presidente


Suelli Guerra
Primeira Secretária


Luiz Johann
Segundo Secretário

Ciência da decisão em 13/11/2014.


Vereador



INFORMAÇÃO

Protocolo Nº

13.417.793-4

1. Encaminhe-se o presente expediente à Secretaria de Estado da Segurança Pública, para análise e manifestação acerca da solicitação contida no ofício nº 721/2014 da Câmara municipal de Toledo.
2. Após, retorne o expediente para demais providências cabíveis.

Em 20/11/2014



LORIANE LEISLI AZEREDO

Diretora Geral da Casa Civil

DESPACHO

Protocolo nº 13.417.793-4

Assunto: Solicita parceria.

- I. Trata-se de Ofício solicitando a realização de parceria para implementação de pátios de veículos apreendidos pelas Polícias Civil, Militar e Guarda Municipal, no Município de Toledo/PR;
- II. **ENCAMINHE-SE à PMPR, via ASSESSORIA MILITAR**, para ciência e manifestação a respeito, dentro da sua área de atuação;
- III. **Após, REMETA-SE de forma direta ao DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL**, para os mesmos fins.
- IV. Por fim, voltem.

Curitiba, 21 de novembro de 2014.



Jásica Fernanda Schonfeld
Deputada e Assessora Diretora da SESP/PR
nos autos da Portaria nº 011/2014 - DG/SESP

LANES RANDAL PRATES MARQUES
Diretor-Geral da SESP/PR

ESP/DG



POLÍCIA MILITAR
ASSESSORIA MILITAR/SESP

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
SUBCMDO-GERAL DA PMPR

DESPACHO: 3792- 14 / APM

REFERÊNCIA: Protocolo nº. 13.417.793-4

ASSUNTO: Solicita realização de parceria para implementação de pátios de veículos apreendidos.

Remeto o presente processo ao **Senhor Subcomandante-Geral da PMPR**, com vistas ao Comandante do 19º BPM, através do 5º CRPM, solicitando análise e manifestação.

2. Informo que o protocolo nº. 13.416.487-5 versa sobre a mesma solicitação.

Despacho n.º 4867 /2014

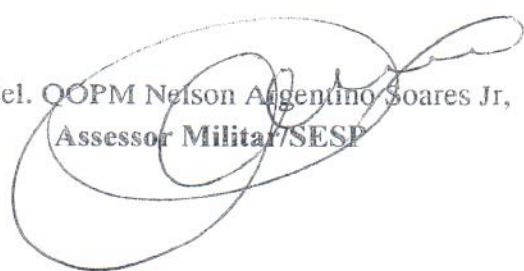
1. Ciente;

2. **Encaminho ao Cmt. do 5º CRPM**, com vistas ao 19º BPM, solicitando análise e manifestação.

Curitiba, 24 de novembro de 2014.


Cel. QOPM Péricles de Matos,
Subcomandante-Geral da PMPR

Curitiba, 21 de novembro de 2014.


Ten.-Cel. QOPM Nelson Argentino Soares Jr.,
Assessor Militar/SESP

RGS

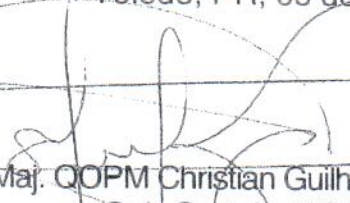
PMPR
5º CRPM
19º BPM

Despacho nº 1153/14 - Sub.Cmt.

Referencia: Pid nº 250.929-9 e 251.450-1, SID.
nº 13.416.487-5 e nº 13.417.793-1, Despacho nº
4839 e nº 4867/2014 do SUBCG, os quais versam
sobre a realização de parceria para
implementação de pátios de veículos
apreendidos.

Encaminho ao Comandante do Pelotão de
trânsito para coleta de dados e parecer.

Toledo, PR, 05 de dezembro de 2014.



Maj. QOPM Christian Guilherme Goldoni,
Sub.Cmt do 19º BPM.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

03

Ofício nº 722/2014-LEG/CM

Toledo, 11 de novembro de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
LEON GRUPENMACHER

Secretário Estadual de Segurança Pública

Rua Deputado Mário de Barros, 1290 - Ed. Caetano Munhoz da Rocha - Centro Cívico
Curitiba - Paraná

Assunto: Realização de parceria para implementação de pátios de veículos apreendidos.

Senhor Secretário Estadual,

Em atenção aos termos do Requerimento nº 365/2014 (fotocópia anexa), de iniciativa do Vereador Rogério Massing, acolhido pelos membros da Mesa Executiva em reunião realizada neste dia 11, esta Câmara Municipal solicita as boas determinações de Vossa Excelência para realização de parceria entre o Governo Estadual e a iniciativa privada, a fim de adotar pátio terceirizado para destinação de veículos apreendidos pela Polícia Militar (PM), pela Polícia Civil e a Guarda Municipal (GM) no Município de Toledo.

Respeitosamente,

ADRIANO REMONTI
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

3437
04

REQUERIMENTO Nº 365/2014

Realização de parceria entre Governo do Estado e iniciativa privada para implementação de pátios de veículos apreendidos, em Toledo.

Senhor Presidente,

O Vereador que este subscreve, nos termos do inciso III do artigo 155 do Regimento Interno,

REQUER

a Vossa Excelência, ouvida a Mesa, seja enviado ofício ao Governador do Estado do Paraná, senhor Carlos Alberto Richa e ao Secretário Estadual de Segurança Pública, senhor Leon Grupenmacher, solicitando parceria do governo estadual com a iniciativa privada, a fim de adotar pátio terceirizado para destinação de veículos apreendidos pela Polícia Militar (PM), pela Polícia Civil e a Guarda Municipal (GM), no Município de Toledo.

A iniciativa é uma forma de solucionar a situação que compromete o pátio do 19º BPM, pois abriga aproximadamente 510 veículos (carros, motos, bicicletas e caminhões), da mesma forma a Polícia Civil que possui aproximadamente 250 veículos em barracão alugado. A Guarda Municipal por sua vez não possui espaço para isso, mas quando se depara com situações como essa, realiza encaminhamento para a Polícia Militar.

Algumas cidades já adotaram a iniciativa, a qual vem trazendo resultados positivos para diversas áreas. Diante do exposto aguardamos a tramitação da matéria legislativa, certos que obteremos bons resultados sobre a ideia apresentada.

SALA DAS SESSÕES, 5 de novembro de 2014.


ROGÉRIO MASSING

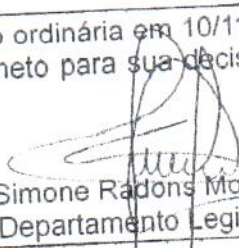


CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

REQUERIMENTO Nº 365/2014

Recebido o presente requerimento, apresentado na 39ª sessão ordinária em 10/11/2014 e, tratando-se de matéria que depende de deliberação da Mesa, remeto para sua decisão na forma do art. 155 do RI.


Simone Radons Mombach
Coordenadora do Departamento Legislativo

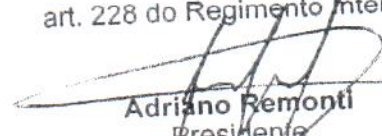
Recebido o requerimento por esta Mesa em: 11/11/14, _____.

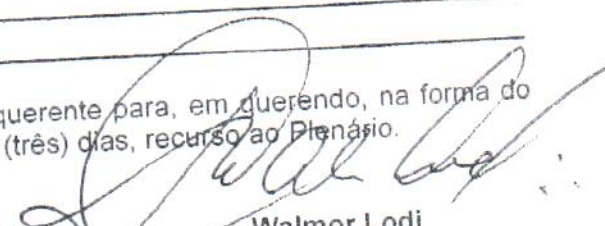
Reunida a Mesa, nesta data de 11/11/14, assim deliberou acerca do requerimento:

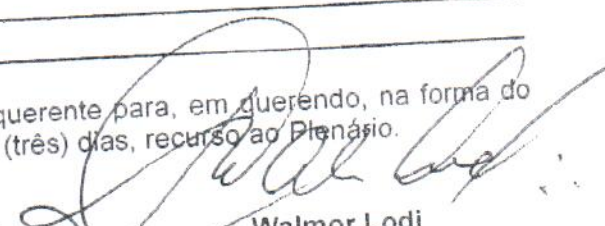
☒ **Aprovado.** Ao Departamento Legislativo para adoção das providências.

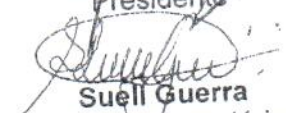
☐ **Rejeitado.** A Mesa, nos termos do art. 155 do Regimento Interno, rejeita o presente requerimento, por entender o que abaixo se expõe:

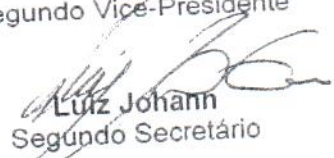
À vista das razões acima, cientifique-se o Requerente para, em querendo, na forma do art. 228 do Regimento Interno, apresente, no prazo 03 (três) dias, recurso ao Plenário.


Adriano Remonti
Presidente

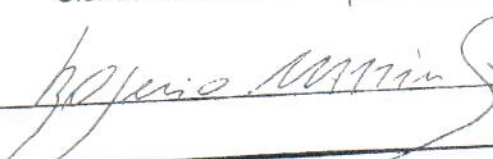

Edinaldo Santos
Primeiro Vice-Presidente


Walmor Lodi
Segundo Vice-Presidente


Suelli Guerra
Primeira Secretária


Luiz Johann
Segundo Secretário

Ciência da decisão em 13/11/2014.


Vereador

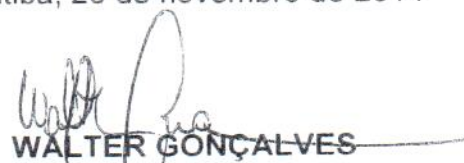
GABINETE DO SECRETÁRIO

FLS. 00

Protocolo nº 13.416.487-5

Encaminhe-se o presente expediente a
Diretoria Geral/SESP, para diligências
necessárias.

Curitiba, 20 de novembro de 2014


WALTER GONÇALVES
Chefe de Gabinete



SESP

TIS

PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria da Segurança Pública

DESPACHO**Protocolo nº 13.416.487-5**

Assunto: Solicita parceria.

- I. Trata-se de Ofício solicitando a realização de parceria para implementação de pátios de veículos apreendidos pelas Polícias Civil, Militar e Guarda Municipal, no Município de Toledo/PR;
- II. **ENCAMINHE-SE à PMPR, via ASSESSORIA MILITAR**, para ciência e manifestação a respeito, dentro da sua área de atuação;
- III. **Após, REMETA-SE de forma direta ao DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL**, para os mesmos fins.
- IV. Por fim, voltem.

Curitiba, 20 de novembro de 2014.

LANES RANDAL PRATES MARQUES

Diretor-Geral da SESP/PR

ESP/DG



ESTADO DO PARANÁ

Folha 2

ep
e-protocolo

CÓDIGO TTD:

Órgão Cadastro: SESP
Em: 19/11/2014 13:39



Protocolo:
13.416.487-5

Vol.:
1

Interessado 1: CAMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Interessado 2: -

Assunto: AREA DA SEGURANCA

Cidade: TOLEDO / PR

Palavras chaves: INFORMACAO

Nº/Ano Documento: 722/2014

Origem: CAMARA

Complemento: SOLICITA A REALIZAÇÃO DE PARCERIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PÁTIOS DE VEÍCULOS APREENDIDOS

Código TTD: -

Para informações acesse: www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica